



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 88/2023

“Institui Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no Município de Capela Nova, nomeia os respectivos membros, estabelece sua forma de organização e atribuições, dentre outras medidas”.

O Prefeito do Município de Capela Nova, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigência, notadamente pelas disposições constantes do artigo 80, VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, dentre outras providências;

CONSIDERANDO as previsões da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Artigo 5 – Seção IV – Das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde bem como o Anexo XVII, que versa sobre a Política



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei, em Regime de Internação e Internação Provisória;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202, de 14 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que instituiu a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO que devido aos processos sócio-históricos, a situação de exclusão e demais especificidades em saúde, os migrantes, refugiados e apátridas também são considerados públicos abrangidos pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;

CONSIDERANDO o caráter transversal das questões relacionadas à saúde das populações abarcadas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção; e



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a conseqüente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito municipal, o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no Município de Capela Nova, que terá atuação permanente e organizada na promoção de medidas de proteção, defesa e promoção da igualdade e implantação de políticas públicas para grupos historicamente marcados pela discriminação, como grupos de maior vulnerabilidade social e em saúde, como população do campo, das florestas e das águas, em situação de rua, cigana, lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), negra e quilombola, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, migrante, refugiada e apátrida.

Art. 2º - Nomear como membros, titulares e suplentes, do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no Município de Capela Nova, para o mandato 2023/2024, os representantes formalmente indicados ao Executivo Municipal pelos demais órgãos e entidades de classe que integram este Comitê, a saber:

I – Membros Representantes da Gestão da Saúde do Município:

- a. Sandro Eduardo de Paiva – Titular;
- b. Cássia Silvânia Pereira - Suplente;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Membros Representantes da Estratégia Saúde da Família:

- a. Adriana de Matos Inácio – Titular;
- b. Leiliane Cristina de Carvalho – Suplente;
- c. Joseany Amaral Rodrigues – Titular;
- d. Ana Paula Souza de Paula – Suplente;

III – Membros Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- a. Samara Cristiane Araújo Faria – Titular;
- b. Viviane Aparecida Barbosa Damasceno Monteiro – Suplente;

IV – Membros Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Aline Gomes Henriques – Titular;
- b. Maria Fernanda Moreira Caetano – Suplente;

V – Membros Representantes do Órgão Municipal de Educação:

- a. Maria Izabel de Jesus Pereira Barbosa – Titular;
- b. Lucimar Henriques Rodrigues – Suplente;

VI – Membros Representantes do Conselho Tutelar:

- a. Emília Canuto Moreira – Titular;
- b. Paula Alívia de Lima – Suplente;

VII – Membros Representantes do Público LGBT no município:

- a. Elisângela Patrícia de Paiva
- b. Alax Wilian dos Reis Santos
- c. Patricia Marta Canuto Paiva

§1º - Os mandatos dos membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no Município de Capela Nova ora nomeados se iniciam em 01 de



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

junho de 2023, com encerramento, excepcionalmente, no dia 31 de maio de 2024.

§2º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município;

§3º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no Município de Capela Nova será presidido pelo membro titular representante da Gestão da Saúde do Município, que, em suas ausências e impedimentos será substituído pelo membro suplente da mesma categoria de gestão da saúde municipal.

Art. 3º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade planejará medidas e atividades em conjunto com os setores de saúde, assistência social, educação e demais áreas da Administração Municipal, visando garantir efetividade dos programas propostos, contando ainda com participação ativa da população.

Art. 4º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade atuará de forma consultiva, orientando a Administração Pública na gestão de estratégias para a implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso à saúde integral.

Art. 5º - Caberá ao Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade:

I - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito municipal ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para a implantação das ações previstas na POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas da implantação das Políticas de Promoção da equidade.

II – Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

III – apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento dos indicadores da POEPS e outras ações desenvolvidas;

IV – discutir as políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município;

V – acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

VI – propor outras ações de educação permanente em saúde e educação popular.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade deverá programar sua organização interna, bem como estabelecer seu próprio cronograma e plano estratégico, cuidando de:

I - definir objetivos e calendário de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

II – acompanhar e apoiar a elaboração e a revisão do diagnóstico situacional das populações presentes no território, identificando as populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde existentes no território e considerando os resultados do diagnóstico local e as demandas das populações alvo;

III – apoiar no planejamento de atividades anuais, com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado, responsáveis pelas ações e índices desejados;

IV – acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;

V – validar e sugerir o público – alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

VI – desenvolver outras atribuições compatíveis com seu objeto.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Capela Nova, 19 de maio de 2023.

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA